

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da lei 16.113/2017, resolve:

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para os projetos culturais da **linguagem de Música** que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos da **linguagem de Música** submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

A) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MÚSICA

A.1. Instituir 05 (cinco) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.

- A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.
- A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

Pontuação	
I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. • Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à música. • Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta). • Relevância artística e cultural. • Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	
TOTAL (pontuação máxima)	50

Pontuação	
II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa. • Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada à sua execução. • Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado). • Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	
TOTAL (pontuação máxima)	40

Pontuação	
III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.

Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.

TOTAL (pontuação máxima) 30

Pontuação

IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Priorização para contratação de mão de obra do local da execução do projeto. • Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto. • Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (ANEXO 9). • Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros.	
Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 3 das disposições finais desta resolução.	
TOTAL (pontuação máxima) 40	

Pontuação

V – Regionalização – peso 1 (um)	0 ou 10
Aspectos norteadores:	
• Proponente residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. • 50% da equipe principal residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão.	
Observação 1: A comprovação da residência se dará por meio de autodeclaração na própria Carta de Anuência de participação do projeto. Para os projetos aprovados, o proponente deverá apresentar os originais das comprovações de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da publicação deste Edital, da equipe principal na macrorregião.	
Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.	
TOTAL (pontuação máxima) 20	

A.2. Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em:

- Nota geral inferior a 6,0 (seis).

Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos o projeto deverá obter nota igual ou superior ao ponto de corte acima estabelecido.

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; V – Regionalização; e III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA PARA A LINGUAGEM DE MÚSICA

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das categorias e dos limites de cada nível, conforme abaixo especificados.
- As ações das categorias abaixo listadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria categoria.

CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Projetos de itinerância de shows musicais, com, no mínimo, 04 (quatro) apresentações para os de abrangência estadual, regional e nacional e, no mínimo, 03 (três) para circulação internacional; Projetos de deslocamento de artistas e grupos para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas ou grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$170,000.00	Até R\$120,000.00	Até R\$70,000.00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1		R\$ 1.000.000,00		

*Com reserva de aprovação de, no mínimo, 02 (dois) projetos de circulação estadual abrangendo, no mínimo, 03 (três) macrorregiões ou 02 (duas) macrorregiões e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 1

CD, pendrive ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas
--

CATEGORIA 2 - GRAVAÇÃO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
2	Projetos que prevejam a gravação, mixagem, masterização e prensagem, com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias, com ou sem evento de lançamento, em CD (físico ou digital), Vinil ou DVD.	Até R\$150,000.00	Até R\$60,000.00	Até R\$20,000.00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2		R\$ 900.000,00		

*Reserva de aprovação de, no mínimo, 02 (dois) projetos de artistas iniciantes e de 01 (um) projeto para cada macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão), **dentro do nível II.**

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 2

- a) Repertório completo do CD, Vinil ou DVD a ser incentivado;
- b) Relação dos artistas participantes;
- c) CD, pendrive ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com, no mínimo, 03 (três) músicas.
- d) Autorização do uso de imagem (DVD)

Observação: Para projetos que prevejam gravação de CD, Vinil e DVD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

CATEGORIA 3 - FESTIVAIS				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
3	Projetos de festivais, mostras e celebrações culturais, iniciantes ou consolidadas, que prevejam apresentações musicais com linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos e orientados de acordo com o conceito do evento, podendo ter caráter competitivo e conceder premiação, além de incluir ou não a realização de oficinas e cursos ligados à área.	Até R\$200,000.00	Até R\$100,000.00	Até 80.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3		R\$ 680.000,00		

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 3

- a) Apresentar linha curatorial.

Observação: Para pleitear o NÍVEL I, além da exigência acima, a proposta deverá atender os seguintes critérios:

- a) Ter realizado, pelo menos, 05 (cinco) edições, com periodicidade regular;
- b) Mínimo de 15 pessoas em sua equipe direta de trabalho;
- c) Histórico que comprove a capacidade de atração de público, com média mínima diária de 500 pessoas.

CATEGORIA 4 - PRODUTOS E CONTEÚDOS				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
4	Projetos de vídeos, livros, programas de rádio, revistas especializadas, sites, portais e acervos, entre outros.	Até R\$120,000.00	Até R\$50,000.00	Até R\$20,000.00-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4		R\$ 360.000,00		

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 4

Para videoclipe:

- a) Fonograma(s) da faixa utilizada para realização do videoclipe;
- b) Roteiro do videoclipe;
- c) Autorização do uso de imagem dos citados no roteiro

Para livros:

- a) Tiragem;
- b) Especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc);
- c) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- e) No caso de reedição de livro: este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

Para programa de rádio:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 01 (uma) edição; e
- b) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Para revistas especializadas, sites, portais:

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc);
- c) Especificar o público alvo e mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas que existirão no site);
- d) Apresentar plano de divulgação;
- e) Manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Para acervo:

- a) Apresentar documentos comprobatórios como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo;
- b) Apresentação de anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo.

CATEGORIA 5 - ECONOMIA DA CULTURA				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
5	Projetos que prevejam dinamizar a economia da cultura e incentivar a cadeia produtiva da música, através de programação de espaço, manutenção e criação de selos e/ou gravadoras independentes e participação em feiras, congressos, seminários, entre outros.	Até R\$80,000.00	Até R\$30,000.00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5		R\$ 160.000,00		

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 5

Para programação de espaços:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- b) Apresentar comprovação de atividades artísticas já realizadas no espaço (ex.: material de divulgação, jornal, internet, etc);
- c) Apresentar, pelo menos, 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência

Para participação em feiras, congressos, seminários e eventos da área da música:

- a) Apresentar Carta de Intenção da instituição ou organização do(s) evento(s) citado(s);
- b) Após o evento apresentar relatório, com fotos anexadas, para ser disponibilizado ao público.

CATEGORIA 6 - MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MUSICA (FILARMONICAS), ESCOLAS DE BANDAS DE MUSICA E CORAIS				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
6	Projetos para manutenção de filarmônicas, escolas de bandas de música e corais.	Até R\$125,000.00	Até R\$50,000.00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6		R\$ 375.000,00		

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 6

Documentos comprobatórios de funcionamento e constituição legal

Para manutenção de escolas de bandas de música, além dos documentos acima, o projeto deverá atender as seguintes exigências:

- a) Documentos comprobatórios de suas ações;
- b) Proposta pedagógica da escola ou instituição;
- c) Programação completa com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução

Observação: A expressão “bandas de música” refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas Sinfônicas. Desta forma, excluem-se: fanfarras, bandas marciais ou musicais escolares ligadas ou não a estabelecimentos de ensino público ou privado, bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

CATEGORIA 7 - DIFUSÃO NA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
7	Projetos que prevejam a dinamização dos espaços culturais do Estado através de programação musical continuada e/ou de formação.	Até R\$250,000.00	Até R\$150,000.00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7		R\$ 550.000,00		

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 7

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Apresentar, pelo menos, 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência.

CATEGORIA 8 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
8	Projetos de formação e capacitação para artistas e técnicos da área e para o público em geral, bolsas de pesquisa e realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins.	Até R\$150,000.00	Até R\$60,000.00	Até R\$30,000.00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8		R\$ 535.000,00		

*Reserva de aprovação de, no mínimo, 01 (um) projeto de formação, realizado em povos e comunidades tradicionais ou Pontos de Cultura.

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 8

Para cursos e oficinas:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins;
- c) Prever entrega de certificados de conclusão logo ao final do curso.

Para bolsa:

- a) Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- b) Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;
- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

- monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador;
- e) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

Para realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

CATEGORIA 9 - PESQUISA CULTURAL				
N.	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
9	Projetos para manutenção de pesquisa continuada, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos ou levantamentos.	Até R\$70,000.00	Até R\$50,000.00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 9		R\$ 120.000,00		

EXIGÊNCIAS – CATEGORIA 9

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.
- b) Garantia de acesso ao público

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

EXIGÊNCIAS GERAIS

Atenção 1: Independente da categoria, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as categorias voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:

- 1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2. Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.

- 1.3. Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.

2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

3. Quanto ao Plano de Distribuição do Produto:

- 3.1 Indicação de um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para que seja utilizado exclusivamente pelo FUNCULTURA em forma de doação ou repasse. O percentual citado acima não se aplica a ingressos de espetáculos e shows. Nesse caso, o proponente deverá apresentar uma proposta especificada no plano de distribuição do produto (campo 38) que será analisada pela Comissão Deliberativa quanto a sua compatibilidade.
- 3.2 Indicação de um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para doação a instituições de caráter cultural, social e/ou educativo, de livre acesso ao público, sendo vedada a comercialização destes.

4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

- 4.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

5. Quanto aos direitos Autorais:

- 5.1 Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.
- 5.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

- 6.1 Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA – CD 03/2017

- máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.
- 6.2 Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.
 - 6.3 Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).
 - 6.4 Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2016.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
SECRETÁRIO DE CULTURA DE PERNAMBUCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA